



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 135/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 3592/2020
Data: 11/11/2020 - Horário: 14:23
Legislativo

Senhor Presidente,

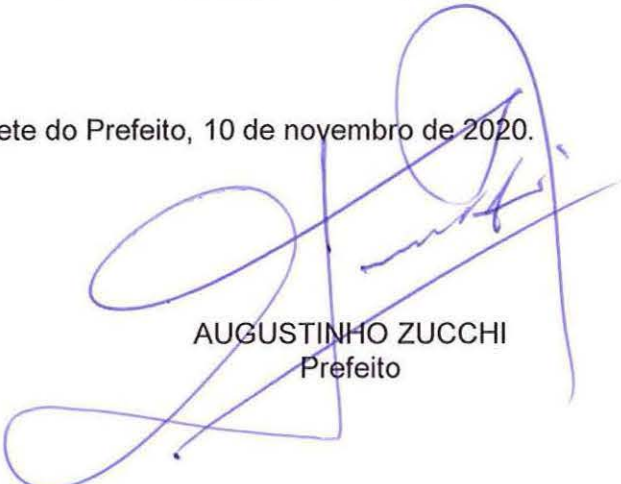
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando autorização legislativa para criação de nova Fonte de recurso e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social.

O recurso é referente à Emenda Parlamentar advinda da Deputada Federal Leandre Dal Ponte onde anteriormente foi repassado ao instituto Prosdócimo Guerra, o qual realizou a devolução do montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A Secretaria de Assistência Social fez a solicitação ao Ministério da Cidadania para alterar a Instituição beneficiada, o qual em seu Ofício de nº 204/2020 manifestou-se pelo deferimento do pedido, passando então a ser beneficiada a Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM, também houve aprovação pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2020.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2020.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 191 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00

Total	40.000,00
--------------	------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM	40.000,00

Total	40.000,00
--------------	------------------

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Enviado no dia 12/03/2020 por SEDEX e conta registrada



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social



Ofício nº 040/2020

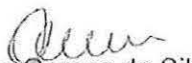
Pato Branco, 12 de março de 2020.

Prezado Coordenador,

Considerando a solicitação da entidade Instituto Prosdócimo Guerra, sob o nº da programação: 411850120190001 quanto à devolução dos recursos financeiros no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e rendimentos contidos na conta bancária, tendo recolhimento realizado na data de 04 de março do corrente ano, por meio da guia emitida pela Prefeitura de Pato Branco, Estado do Paraná, conforme documento em anexo, solicitamos a este órgão que seja providenciado a abertura do Sistema SIGTV para a inclusão da entidade Fundação Patobranquense de Bem Estar- FUNDABEM a ser beneficiada, tendo em vista seu alcance e impacto social junto às crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, bem como sua manifestação de interesse em receber o recurso em tela.

Diante dessa situação, o Conselho Municipal de Assistência Social da Municipalidade, por meio da Resolução sob nº 004/2020 aprovou a transferência deste recurso para a entidade nominada acima, por se tratar também de entidade cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades Sociais- CNEAS.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer informações que se façam necessárias.


Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

Ilmo Coordenador
CARLOS ROBERTO PEREIRA SOARES JÚNIOR
Setor de Múltiplas Atividades Sul- Trecho 3 Lote 01 Guará
CEP: 70.610-635
Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

OFÍCIO Nº 204/2020/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/MC

Brasília, 29 de setembro de 2020.

À Senhora

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali

Secretária Municipal de Assistência Social

Rua Caramuru, nº 271. Centro

85.501-064. Pato Branco/PR.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 040/2020.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.043555/2019-11.

Senhora Secretária,

1. Cumprimentando-a, cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, datado de 12 de março de 2020, mediante o qual a Senhora solicitou a este Ministério alteração da instituição beneficiada com recursos da Programação nº 411850120190001, no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.
2. Após o envio da demanda à Coordenação competente para análise do pleito, os autos retornaram a esta Coordenação com Parecer manifestando-se pelo deferimento do pedido. Dessa forma, considerando que a alteração não implica em prejuízo para a finalidade de estruturar a rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, informamos que o Município pode executar o objeto conforme pleito deferido.
3. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador Geral de Gestão de Transferências Voluntárias



Documento assinado eletronicamente por Pablo Wanzeller Pinheiro, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias, em 29/09/2020, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei->

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7587 | Pato Branco, 3 de março de 2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA

CONTRATADA: INVIOVEL RENASCENÇA LTDA ME- CNPJ nº 22.291.187/0001-62

OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com término em 05/03/2021, apenas com reajuste inflacionário pelo INPC/IOGE, passando o valor mensal do contrato para R\$ 135,03 (cento e trinta e cinco reais e três centavos).

AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 eu, Vanderzon Rodrigo Zanini, Presidente, autorizo a referida prorrogação contratual.

ASSINAM: Vanderzon Rodrigo Zanini e Darlei Rodrigues de Baires.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2020.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 02 de março de 2020.

Vanderzon Rodrigo Zanini
PRESIDENTE

Banheiro dos Funcionários da Garagem Municipal de Pato Branco, com área de 20,32 m², localizado na Rua Fiorello Zandoná nº 2155, Bairro Pinheirinho no Município de Pato Branco. VALOR: 25.810,00. DOT. ORÇ.: 366 - 8463. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I. Pato Branco, 02 de março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Frederico Demario Pimpão - Secretário Municipal de Engenharia e Obras.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 23/2020/GP. Dispensa nº 15/2020, Processo nº 26/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vilson Paloschi. OBJETO: aquisição de ração extrusada para a alimentação de peixes de espécies nativas existentes nos lagos do Parque Ambiental Vitorino Piassa - Alvorecer, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R\$ 14.402,50. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega da ração extrusada. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras. Não será dispensado na nota fiscal ou fatura informações básicas, como, descrição do objeto e/ou serviços prestados, valor total da nota, mês de pagamento, identificação da contratante e da contratada, número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato bem como pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, mesmo conteúdo o código de barras. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente, Antonio Cezar Soares, matrícula 11066-3/2. Pato Branco, 02 de março de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito. Vilson Paloschi - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

CONTRATO nº 13/2020 - Pregão Presencial nº 111/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: EDUCANDARIO DONA FRIDA S/C LTDA, CNPJ nº 30.373.292/0001-06. Objeto: contratação empresa para execução do programa Acessuas trabalho do ministério de cidadania, com o objetivo de planejamento e implementação de ações relacionadas ao mundo do trabalho no âmbito da política nacional de assistência social, com fim de apoiar o acesso e a permanência dos usuários no mundo do trabalho. O recurso para contratação será onusado do Ministério da Cidadania - Acessuas Trabalho. Valor total: R\$ 64.392,00. Prazo de vigência: 06 meses, de 09/03/2020 a 09/11/2020. Coronel Vidua, 28 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO nº 01 ao Contrato nº 102/2019 - Pregão Presencial nº 62/2019 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CTR PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO da prestação de serviços por mais 12 meses, de 02/03/2020 a 01/03/2021. O valor não permanece inalterado, totalizando a quantia de R\$ 436.041,35. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 19 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Referência ao Edital: Pregão Presencial nº 09/2018 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Conforme a solicitação da Diretoria do Departamento de Educação, Sra. Nancy Margarete Pore, e de comum acordo entre as partes, foi prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 15/02/2020 a 14/02/2021, os contratos a seguir, sendo que os valores foram reajustados com base no INPC de dezembro 2019, na ordem de 4,4816%.

ADITIVO Nº 01	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR ADITADO
20/2018	ANTENOR CARLOS DOS SANTOS ME	09.402.839/0001-45	229.435,43
21/2018	JOSÉ VALDIR DE PAULA CIA LTDA	19.332.456/0001-03	78.303,81
02/2018	DE PAULA - PAULA LTDA - ME	19.450.869/0001-00	207.012,41
22/2018	G. P. LELI - TRANSPORTES - ME	19.000.042/0001-50	76.429,71
24/2018	JONAS LUIZ DE AZEVEDO TRANSPORTES ME	10.341.862/0001-02	94.771,06
02/2019	LAMAR PASSA TRANSPORTES - ME	04.740.326/0001-55	110.725,28
28/2018	RESISTUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	09.004.314/0001-73	67.347,37
11/2018	SANDRINE TOME SOUZA ME	13.189.725/0001-55	129.709,58
20/2018	VANDSON SANTANA LTDA ME	09.041.985/0001-99	62.456,58

Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidua, 04 de fevereiro de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 001/2020. CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85. OBJETO: Inscrição dos servidores Edelson Moreira e Geizica Bertoldi, para participação no curso "Processo Legislativo". VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei nº 8.666/93. ELEMENTOS DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001.000.3.3.90.38.22.00.00 - Cursos, Congressos e Conferências - R-26. DATA DA REALIZAÇÃO DO CURSO: 35 e 06/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020. Assinam: Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Eduardo Anzilero, pela empresa.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Tenente Augusto Leoni, 254 - Bairro Somborgo
CEP 85502-400
Fone: (41) 3223-5544
Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Síntese: Aprova a devolução do recurso de Emenda Parlamentar por parte do Instituto Presidência Guerra e redistribuição do recurso em favor da FUNDABEM.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 02 de março de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a devolução do recurso onusado da Emenda Parlamentar nº 2019/0202005, para aplicação em despesas de curso, distribuídas entre as entidades privadas de Assistência Social do município de Pato Branco por parte do Instituto Presidência Guerra, no valor de R\$ 40.030,03 (quarenta mil reais), e redistribuição do valor em favor da FUNDABEM, entidade privada sem fins lucrativos na mesma área de atuação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 02 de março de 2020.

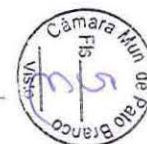
Adelmo John Gomes da Silva
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Município de Itapejara D'Oeste

DECRETO Nº 025/2020

DATA: 02.03.2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. A íntegra se encontra no site: www.dioems.com.br





ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL**, abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 197/2020**.

Pato Branco, 16 de novembro de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 197/2020**, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar advinda da Deputada Federal Leandre Dall Ponte que havia sido repassado ao instituto Prosdócimo Guerra, o qual realizou a devolução de valores. A Secretaria de Assistência Social fez a solicitação ao Ministério da Cidadania para alterar a Instituição beneficiada, o qual manifestou-se pelo deferimento do pedido, passando então a ser beneficiada a Fundação Patobranquense de Bem Estar - FUNDABEM, também houve aprovação pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2020, cópia da publicação anexa.

- 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 08.244.0024.2.383 - FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica
- 3.3.50.43 Subvenções Sociais
- Fontes: 948

As dotações orçamentárias acima citadas observam as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, conforme segue:

3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
-----------------	---------------------------	---

No que se refere à legislação dos créditos adicionais, a Lei nº 4.320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 dispõem que:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

[...]

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

[...]

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado a cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, conforme **Fonte**:

- ❖ **948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar - FUNDABEM**

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Considerando o exposto, o Projeto se encontra **APTO** a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente.

É o parecer S. M. J.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.


Marcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3



COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Recebi nesta data, na condição de Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 197/2020.

Pato Branco, 17 de novembro de 2020.


Carlinho Antonio Polazzo - DEM
Presidente

Relator: _____

Data: _____





COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2020.



O Executivo Municipal através da Mensagem nº 135/2020, propôs o Projeto de Lei nº 197/2020, que pretende obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial**, no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente no exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar advinda da Deputada Federal Leandre Dall Ponte que havia sido repassado ao instituto Prosdócimo Guerra, o qual realizou a devolução de valores. A Secretaria de Assistência Social fez a solicitação ao Ministério da Cidadania para alterar a Instituição beneficiada, o qual manifestou-se pelo deferimento do pedido, passando então a ser beneficiada a Fundação Patobranquense de Bem Estar - FUNDABEM, também houve aprovação pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social.

Analisados os artigos 1º e 2º do projeto, observa-se que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 25 de novembro de 2020.

Carlinho Antonio Polazzo (DEM)
Presidente

José Gilson Feltosa da Silva (PT)
Membro

Vilmar Maccari (PODEMOS)
Membro - Relator





PROJETO DE LEI Nº 197/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 – FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total	40.000,00	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Pato-branquense de Bem Estar - FUNDABEM	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:615C4752

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.821, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.644, de 2 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	40.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	40.000,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.383	FNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	40.000,00
Total	40.000,00	3.709.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem Estar - FUNDABEM	40.000,00
Total	40.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: A92B8F30

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição 2152
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir nova Fonte de Recurso, nova ação e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0024	Assistência Comunitária	
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem-Estar - FUNDABEM	43.000,00
Total	43.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

17

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.821, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.644, de 2 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0024	Assistência Comunitária	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.350/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 3º Fica aberta nova Fonte de Recurso, nova ação e a abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0024	Assistência Comunitária	
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem-Estar - FUNDABEM	43.000,00
Total	43.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

18

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 256.996,00 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa e seis reais) e noventa e seis mil e noventa e seis reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0024	Assistência Comunitária	
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem-Estar - FUNDABEM	256.996,00
Total	256.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.822, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 256.996,00 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa e seis reais) e noventa e seis mil e noventa e seis reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0024	Assistência Comunitária	
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem-Estar - FUNDABEM	256.996,00
Total	256.996,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

20

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.823, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 256.996,00 (duzentos e sessenta e seis mil e noventa e seis reais) e noventa e seis mil e noventa e seis reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0024	Assistência Comunitária	
2.353	PNAS - Emenda Parlamentar - Proteção Social Básica	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	43.000,00
Total		43.000,00

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
948 - FNAS - Emenda Parlamentar - Fundação Patobranquense de Bem-Estar - FUNDABEM	256.996,00
Total	256.996,00

21

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e cinquenta e seis mil e quinhentos reais na classificação funcional programática abaixo:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	56.500,00
Total		56.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.350/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00
Total		85.895,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0022	Assistência Comunitária	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
3.3.50.33 - 1322	Material de Consumo	43.500,00
4.4.90.52 - 1322	Equipamentos e Material Permanente	13.605,00
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1322 - Transfer do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

22

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.824, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e cinquenta e seis mil e quinhentos reais na classificação funcional programática abaixo:

Programa	Especificação	Valor R\$
0022	Assistência Social	56.500,00
Total		56.500,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.350/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
2.408	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	56.500,00
Total		85.895,62

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R\$ 85.895,62 (oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0022	Assistência Comunitária	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
3.3.50.33 - 1322	Material de Consumo	43.500,00
4.4.90.52 - 1322	Equipamentos e Material Permanente	13.605,00
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1322 - Transfer do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

23

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.825, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e cinquenta e seis mil e quinhentos reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0022	Assistência Comunitária	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
3.3.50.33 - 1322	Material de Consumo	43.500,00
4.4.90.52 - 1322	Equipamentos e Material Permanente	13.605,00
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1322 - Transfer do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

24

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.826, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) e cinquenta e seis mil e quinhentos reais na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
06.04	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.24	Assistência Social	
08.24.0022	Assistência Comunitária	
2.407	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020	29.395,62
3.3.50.33 - 1322	Material de Consumo	43.500,00
4.4.90.52 - 1322	Equipamentos e Material Permanente	13.605,00
Total		85.895,62

Art. 4º Para cobertura da presente Crédito Especial serão utilizados os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
1322 - Transfer do Sistema Único de Assistência Social - SUAS COVID-19	85.895,62
Total	85.895,62

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 2 de dezembro de 2020.
AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

25

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Item pública a Homologação do Pregão Presencial nº 097/2020 - PMR contratação de empresa especializada em fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte em favor da seguinte empresa:

LC Ferla Móveis Planejados Ltda no valor total de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

Renascença, 03 de dezembro de 2020

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2020 - PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos mobiliário atendendo ao Programa de Apoio e Fortalecimento ao Conselho Tutelar - Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 08:31 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 17 de dezembro de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado

Renascença, 03 de dezembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.

CONTRATADO: SOLMED SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA CNPJ sob nº 09.405.608/0001-70.

OBJETO: contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de procedimento COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde C.M.L, conforme solicitação da profissional Médica Auditora em anexo e solicitado da Secretaria de Saúde desta Municipalidade.

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA: 03 de dezembro de 2020.

Mangueirinha, 03 de dezembro de 2020.

PUBLIQUE-SE

Setor de Licitações

Extrato do Edital nº 050 de 03 de dezembro de 2020. Contratante: Município de Mangueirinha - PR. Contratado: Solmed Serviços Médicos S/S Ltda. CNPJ nº 09.405.608/0001-70. Objeto: contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de procedimento COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde C.M.L, conforme solicitação da profissional Médica Auditora em anexo e solicitado da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 03 de dezembro de 2020. Assinatura: Alvaro Dênis Cerqueira, pelo Município e por conta do Município.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5620017. Contratante: Município de Mangueirinha - PR. Contratado: Solmed Serviços Médicos S/S Ltda. CNPJ nº 09.405.608/0001-70. Objeto: contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de procedimento COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE ao usuário do SUS - Sistema Único de Saúde C.M.L, conforme solicitação da profissional Médica Auditora em anexo e solicitado da Secretaria de Saúde desta Municipalidade. Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 03 de dezembro de 2020. Assinatura: Alvaro Dênis Cerqueira, pelo Município e por conta do Município.

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 5620017. Contratante: Município de Mangueirinha - PR. Contratado: Solmed Serviços Médicos S/S Ltda. CNPJ nº 09.405.608/0001-70. Objeto: contratação de serviços médicos hospitalares e materiais para a realização de procedimento COLANGIOPANCREATROGRAFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA - CPRE ao usuário do



Mensagem nº 135/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

(Por excesso de arrecadação de Fonte de recurso vinculada junto a Secretaria de Assistência Social, o recurso é referente à Emenda Parlamentar advinda da Deputada Federal Leandre Dal Ponte onde, anteriormente, foi repassado ao instituto Prosdócimo Guerra, o qual realizou a devolução do montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). A Secretaria de Assistência Social fez a solicitação ao Ministério da Cidadania para alterar a Instituição beneficiada, o qual, em seu Ofício nº 204/2020, manifestou-se pelo deferimento do pedido, passando então a ser beneficiada a Fundação Patobranquense de Bem Estar – FUNDABEM, também houve aprovação pelo CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº 04/2020)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 3592/2020 **Data de entrada:** 11 de novembro de 2020

Leitura em Plenário: 16 de novembro de 2020

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 23 de novembro de 2020

Relator: Vilmar Maccari - Podemos

Data Anexação do Parecer Favorável: 25 de novembro de 2020

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.
Ausente o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.
Ausente o vereador Vilmar Maccari - Podemos.

* O Vereador Amilton Maranoski - PV assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 729/2020/DL, de 2 de dezembro de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5644, de 2 de dezembro de 2020 - Decreto nº 8821, de 2 de dezembro de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados nas páginas B4 e B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 7781, de 4 de dezembro de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/12/2020. Edição nº 2152.

